

CENSO ESCOLAR 2012 - ORIENTAÇÃO Nº 03/2012

ATIVIDADES DE COMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR

Atividades de complementação curricular são aquelas de livre escolha da escola, que se enquadram como complementares ao currículo obrigatório, tais como: atividades recreativas, artesanais, artísticas, de esporte, lazer, culturais, de acompanhamento e reforço escolar, aulas de informática, línguas estrangeiras, educação para a cidadania e direitos humanos, entre outras.

1. CRITÉRIO PARA REGISTRO DAS INFORMAÇÕES

- Serão informadas apenas as atividades que apresentarem as seguintes características: responsabilidade da escola, de sua iniciativa ou em parceria com ela; sistemáticas; oferecidas em horário diverso ao da escolarização; dialogarem com o projeto político pedagógico da escola e com o currículo escolar;
- É obrigatório o cadastramento do Profissional/Monitor da Atividade de Complementação Curricular;
- Poderão ser registrados apenas os alunos “efetivamente freqüentando” o ensino regular na data-base do Censo Escolar (30/05/2012);

2. ESCOLAS QUE OFERTAM EXCLUSIVAMENTE “ATIVIDADE COMPLEMENTAR”

- As Instituições que ofertam “exclusivamente atividade complementar” deverão utilizar o Sistema Educacenso para o registro das informações;
- Instituições já cadastradas no Censo Escolar deverão verificar se atendem aos critérios estabelecidos pelo MEC para atendimento e devem garantir que os alunos informados estão freqüentando o ensino regular em período contrário ao atendimento;
- A Instituição deverá manter o registro atualizado da freqüência do aluno (na data-base do censo escolar) na atividade complementar e no ensino regular;
- Para ser considerada “Atividade de Complementação Curricular” os programas/projetos desenvolvidos pela entidade deverão estar integrados ao currículo escolar e desenvolvidos em parceria e com acompanhamento da(s) escola(s);
- As Instituições registrarão as turmas de acordo com a oferta das atividades, sendo obrigatório o cadastramento dos docentes e/ou profissionais/monitores para cada turma cadastrada.

3. PROJETOS/PROGRAMAS OFERTADOS POR ESCOLAS MUNICIPAIS

- O registro das informações deve seguir os critérios descritos no Item 1, no que se refere a atividade ser de “responsabilidade da escola, de sua iniciativa ou em parceria com ela”. Ressaltando que é obrigatória a matrícula no aluno no ensino regular, em período contrário ao da escolarização.
- No Sistema SERE as turmas serão registradas de acordo com a tabela de atividades ofertadas, no curso 3000.

4. PROGRAMA DE ATIVIDADES CURRICULARES EM CONTRATURNO NA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Instituído pela Resolução Nº1690/2011, visa a melhoria da qualidade do ensino por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas realizadas na escola ou no território onde esta situada, em contraturno, a fim de atender às necessidades socioeducacionais dos alunos. As atividades devem estar vinculadas ao Projeto Político Pedagógico da escola, respondendo às demandas educacionais e aos anseios da comunidade.

CENSO ESCOLAR 2012 - ORIENTAÇÃO Nº 03/2012 **ATIVIDADES DE COMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR**

O registro das informações no Sistema SERE deve seguir a Instrução Nº. 007/2012 – SUED/SEED.

- Poderão ser registrados apenas os alunos “efetivamente freqüentando” na data de referência do Censo Escolar;
- A matrícula da Atividade de Complementação Curricular deverá ser preferencialmente na mesma escola da matrícula do Regular;
- No caso de “transferência” de escola, o aluno não poderá permanecer matriculado apenas na Atividade de Complementação Curricular;
- As atividades do Núcleo de **APOIO À APRENDIZAGEM** (Celem e Sala de Recursos Multifuncionais-AEE) serão registradas nos códigos de curso já definidos, e as informações serão importadas para o Sistema Educacenso/MEC de acordo com os critérios específicos do Censo Escolar, tanto da Educação Especial, quanto das Atividades de Complementação Curricular.
- Os projetos de integração (comunidade-escola) também deverão ser informados, mas serão registrados apenas os alunos que freqüentam na mesma escola o ensino regular.
- Não é permitido ofertar atividade em horário diferente ao autorizado no SAE e as escolas utilizarão os códigos de curso, de acordo com sua autorização.

Os projetos já existentes nas escolas devem ter sido integrados à Atividade de Complementação Curricular em Contraturno, mas os projetos que não foram integrados devem ser registrados separadamente. Nesse caso temos as seguintes situações:

- **Programa Esporte Cidadão Unilever - PRECUNI (Projeto Rexona):** será registrado como Curso 3005.
- **Segundo Tempo:** será registrado como Curso 3000 (Segundo Tempo – Ministério do Esporte). Só é permitido o registro de **alunos** com freqüência no ensino regular, e no contraturno.
- **PETI:** será registrado como Curso 3000 (Peti – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome/MDS), desde que suas atividades sejam caracterizadas como complementação curricular e acompanhadas pelas escolas de ensino regular nas quais os alunos estão matriculados.

5. PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

No Programa Mais Educação as Atividades Pedagógicas de Complementação Curricular estão organizadas a partir dos macrocampos: Acompanhamento Pedagógico (obrigatório pelo menos uma atividade); Meio Ambiente; Esporte e Lazer; Direitos Humanos em Educação; Cultura e Arte; Inclusão Digital; Saúde e Sexualidade; Investigação Científica; Educação Econômica; Comunicação e o Uso de Mídias.

- As escolas que participam do Programa deverão registrar as atividades com alunos “efetivamente freqüentando” até a data-base do Censo Escolar;
- Para o registro das informações deverá cadastrada a turma, com seus respectivos alunos, informando o Programa Mais Educação na tabela de atividades;
- Deverão ser informados os docentes (ou um docente responsável) e os Profissionais/Monitores para cada turma cadastrada;
- Os alunos participam de atividades, em período contrário ao da escolarização, com freqüência diária.

Os programas do "Mais Educação" serão incluídos no SERE, no curso 3000 - Atividade Complementar, de acordo com tabela de atividades específica.